



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI N° 1068/2001.

MENSAGEM: N° XX DE XXXX.

LIDO EM: XX/XX/XXXX.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

ASSUNTO:- Dispõe sobre denominação da atual BR-376, dentro do perímetro urbano do Município.

AUTORES: ANTONIO DA CUNHA, APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ E SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 22/12/2001.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/12/2001.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 29/12/2001.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 29/12/2001, SOB O N° 3.442.

Ofício de Encaminhamento no dia 28/12/2001 sob o n° 1.384/2001/DAB*.

LEI N° 968/2001.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 26/12/2001
POR UNANIMIDADE

106801

PROJETO DE LEI N.º _____

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 26/12/2001
POR UNANIMIDADE

Súmula:- Dispõe sobre denominação da atual BR-376, dentro do Perímetro Urbano do Município.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de AVENIDA CENTRAL a atual Rodovia BR-376, dentro do Perímetro Urbano do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

Antonio da Cunha,
Vereador

Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Vereadora

Sandra Aparecida Klebis Moreira,
Vereadora



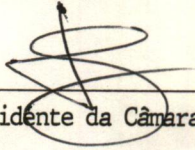


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 1068/01

À Comissão de Justiça e Redação



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Ao Projeto de Lei nº 1068/2001,
José Duarte,

Presidente da Comissão

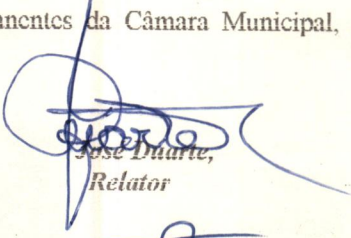
PARECER

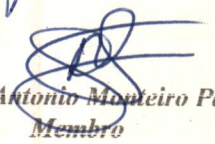
O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1068/2001, do edil **ANTONIO DA CUNHA**, o qual Dispõe sobre denominação da atual Rodovia BR-376, dentro de perímetro urbano do Município, conclui que a proposição, é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2001.

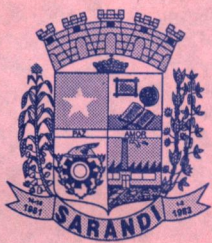
Pelas Conclusões,

Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente


José Duarte,
Relator


José Antonio Monteiro Pedro,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

149/01

Nº 1068/01

Requerimento Nº

Apresentado em 26 / 12 / 2001

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em -- / -- / -- /

Aprovado em 26 / 12 / 2001

Indeferido em -- / -- / -- /

Deferido em -- / -- / --

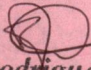
Atendido - Ofício Nº XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A infra-assinada Vereadora, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1068/2001, do edil *ANTONIO DA CUNHA*, o qual Dispõe sobre denominação da atual BR-376, dentro do perímetro urbano do Município. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2001.


Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Vereadora - Autora

